

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2022

ENCERRAMENTO DIA 31 DE OUTUBRO, ÀS 13:30 HORAS

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações, torna público que se acha aberto Edital de Licitação Pública, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para **REFORMA DA PRAÇA ORLANDO MARTTOS, SITUADA NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, COM FULCRO NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS, CONFORME CONVÊNIO 870327/2018/MTURIS/CAIXA**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”,

Conforme projetos em anexo.

Regime de execução do objeto: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor estimado GLOBAL: R\$ 286.101,26 (duzentos e oitenta e seis mil cento e um reais e vinte e seis centavos).

1. Preâmbulo:

1.1. A Prefeitura Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados, por meio de autorização do Sr. Prefeito Municipal, consoante despacho exarado no referido Processo Licitatório, que se encontra aberto o Edital de modalidade de licitação, Tomada de Preços sob o Regime de Execução do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme condições e especificações que seguem.

2. Da Legislação Aplicável:

2.1. A modalidade de licitação, Tomada de Preços, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

3. Do Objeto:

3.1. A presente licitação tem por objeto a **REFORMA DA PRAÇA ORLANDO MARTTOS, SITUADA NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, COM FULCRO NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS, CONFORME CONVÊNIO 870327/2018/MTURIS/CAIXA.**

3.2. As atividades pertinentes serão realizadas na Praça Orlando Marttos, no Distrito de Santa Terezinha, no município de Lupércio.

3.3. Os materiais a serem utilizados para a realização do objeto deste processo licitatório deverão ser de primeira qualidade, sob pena dos mesmos serem rejeitados pelo Gestor/Fiscal, designado pelo Prefeito Municipal de Lupércio ou Autoridade Competente equivalente, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

4. Das Condições de Participação:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, bem como aquelas que apresentarem a documentação necessária para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada no preâmbulo deste Edital, como faculta o artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. As proponentes que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados;

4.2.1. As proponentes poderão ser representadas na licitação por meio de representante munido de credencial (**procuração com firma reconhecida**), a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos "envelopes", admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia, identificar-se exibindo a carteira de identidade;

4.2.2. Por credencial entende-se, habilitação do representante mediante "**procuração**" específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, **acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante** no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório;

4.2.3. A não apresentação ou incorreção do documento credencial (procuração) não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Julgadora e responder por ela.

4.3. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

4.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

4.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta:

5.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo**, deste Edital, bem como, **declaração ou certidão, ambas atuais e expedidas pela Junta Comercial**, que comprovem seu enquadramento, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; que deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta Comercial).

5.2. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo **Anexo**

deste Edital **deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.ºs 1 (Habilitação) e 2 (Proposta).**

5.4. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 PROCESSO N° 064/2022

Nome da empresa: CNPJ n°:

ENVELOPE N° 02 -

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 PROCESSO N° 064/2022

Nome da empresa: CNPJ n°:

6. Dos Documentos Exigidos Para o Certame:

6.1. O invólucro n°. 01 “HABILITAÇÃO”, deverá conter:

6.1.1. Os documentos listados da alínea “A” até a alínea “D”, deverão ser apresentados:

A. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

B. Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943;

D. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

D.1 - Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula n° 50 do TCSP.

6.1.2. No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, emitido pelo contratante titular, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, não se admitindo atestados de subemprego;

6.1.3. Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura conforme **Anexo**;

6.1.4. Atestado de Visita Técnica expedida pela Prefeitura de LUPÉRCIO, nos termos do item 14.1;

6.1.5. Declaração da licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital (**Anexo**);

6.1.6. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.1.7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, **assegurando que ela atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – **Anexo.**

6.2. Serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores.

6.3. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.

6.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública pela Comissão de Licitações.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentação deles, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.

6.6. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando em qualquer impedimento.

6.7. A(s) certidão(ões) e ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); Localização da obra; Serviços executados.

6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas definidas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14/dez/2006, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.8.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a quem tenha sido concedido, sendo impedida de participar da etapa subsequente e devolvido o envelope com a proposta, implicando em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. Da Forma de Apresentação da Proposta (modelo Anexo):

7.1. A proposta comercial deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, especificando o valor global de preço para o lote, visando a execução dos serviços, incluídas todas as despesas decorrentes da consecução do objeto desta licitação;

7.2. A proposta comercial de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, devidamente datilografada ou digitada em uma via, redigida em português, de forma clara ou

detalhada, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser anulada, devendo conter ainda em seu interior, os seguintes documentos:

- A. Validade da proposta: mínimo de 05 (cinco) meses, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- B. Especificar: item, unidade, quantidade, valor unitário, total, cuja somatória seja global;
- C. Apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexos;
- D. Sobre o valor total do Projeto Técnico, deverá constar que será recolhido, a título de ISS 5% sobre a mão de obra e demais impostos que porventura forem obrigatórios.
- E. Condições de pagamento: conforme especificado no "item 13" deste Edital;
- F. Apresentar declaração expressa de que o proponente concorda com todos os termos do Edital, ficando a ele subordinado;
- G. Local, data, assinatura e identificação do signatário;

Observação:

- Nos preços, serão considerados somente 02 (dois) dígitos depois da vírgula;
- Não será aceita proposta alternativa que contrarie o objeto licitado e as normas definidas deste Edital;

7.3. Os respectivos envelopes serão entregues no Departamento de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura do Município de Lupércio - SP, localizada na Rua Manoel Quito, 678, Centro, até as 13:00 (treze) horas, do dia **31/10/2022**.

7.4. A sessão de abertura dos envelopes contendo os "Documentos" e "Proposta" dar- se-á no dia **00/00/2022** às 00:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado na Rua Manoel Quito, n° 678, Centro, Lupércio/SP.

8. Da Fase de Abertura do Envelope Documentos de Habilitação e Julgamento:

8.1. A fase de habilitação obedecerá aos seguintes procedimentos:

8.1.1. Abertura dos envelopes n° 01 contendo os documentos de habilitação dos proponentes, os quais serão examinados minuciosamente e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial (procuração) poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

8.1.2. Pronunciamento da Comissão Julgadora sobre a habilitação dos proponentes, desde que não haja necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso em que os trabalhos serão suspensos, sendo tal pronunciamento, comunicado por escrito, mediante correspondência endereçada aos participantes, observando o prazo para a interposição de eventuais recursos, sendo posteriormente realizada nova sessão pública em que se dará a abertura dos envelopes propostas;

8.1.3. Serão liminarmente inabilitados no Certame, os proponentes que não apresentarem todos os documentos, bem como, àqueles que exijam situação regular, especificados no respectivo Edital;

8.1.4. Os envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados no Certame, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

8.1.5. Serão habilitados no Certame, os proponentes que apresentarem todos os documentos com situação regular, exigidos no respectivo Edital;

8.1.6. Após serem abertos os envelopes, todos serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.1.7. Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer

manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes das proponentes, munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os que não compareceram, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

9. Da Fase de Abertura dos Envelopes Propostas e Julgamento:

9.1. A fase das propostas obedecerá ao seguinte procedimento:

9.1.1. Na mesma data, hora e local previamente designado, a Comissão Julgadora, somente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido pelas proponentes consideradas inabilitadas, por intermédio de seus representantes que estejam presentes na sessão, munidos de credencial, desistência expressa da faculdade de recorrer, contra a decisão relativa à inabilitação, se houver, na fase de julgamento dos documentos de habilitação;

9.1.2. Abertura dos envelopes nº 02 contendo a proposta comercial de preço dos proponentes, as quais serão examinadas minuciosamente e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes participantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

9.1.3. Verificação de cada proposta em conformidade com os requisitos do Edital e após, análise, julgamento e pronunciamento da Comissão Julgadora acerca da decisão de habilitação pelo critério de menor preço unitário, bem como, a inabilitação das propostas desconformes e incompatíveis se houver. Para tanto, é facultada a Comissão ou autoridade superior, também nesta fase, convocar os proponentes para prestação de quaisquer esclarecimentos, bem como, caso julgue necessário, promover diligências para constatar e aferir os requisitos sujeitos a habilitação;

9.1.4. No critério de julgamento das propostas, além dos requisitos já mencionados, levar-se-ão ainda em consideração:

A. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as normas definidas no presente Edital, vinculada aos termos da proposta do proponente vencedor e da nota de empenho, sob pena de sofrer a previsão do artigo 96 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores;

B. Caso ocorra discordância entre o valor numérico e o por extenso, este último é que prevalecerá.

9.1.5. Será verificada a ocorrência da situação de empate legal, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.1.6. Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

A. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

B. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar.

9.1.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de até dois dias úteis, contados da

intimação da licitante, sob pena decadência do direito de inovar em seu preço.

9.1.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Apresentarem valor superior ao especificado no preâmbulo deste Edital, ou seja, valor maior que R\$ 286.101,26 (duzentos e oitenta e seis mil cento e um reais e vinte e seis centavos);

9.2.2. Não atenderem às exigências definidas neste Edital, que imponham condições ou ofereçam cotações que não abranjam a totalidade em especificações e quantidades e que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

9.2.3. Sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;

9.2.4. Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

9.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, conforme teor do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

10. Da Fase de Adjudicação e Homologação:

10.1. Concluído o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com atualizações posteriores, a presente licitação será homologada pela autoridade competente e o objeto será adjudicado a favor do proponente vencedor que oferecer a proposta pelo menor preço GLOBAL;

10.2. Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

11. Do Recebimento do Objeto:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, de acordo com o Projeto Básico (e seus anexos) e o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos desta TOMADA DE PREÇOS, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de execução de serviços.

11.2. O objeto será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado e o engenheiro contratado pela Prefeitura, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.3. A vistoria para recebimento do objeto será feita quando este for entregue e tiver plena condição de uso e limpo; constatada a sua conclusão de acordo com o Projeto Básico, as especificações e as recomendações da fiscalização. Decorrido esse período sem necessidade de

quaisquer reparos o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável; ou da data de conclusão das correções e uma vez verificada a execução satisfatória do objeto; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte do objeto, a contagem do período previsto no subitem anterior, será recomeçada.

11.4. O recebimento do objeto, bem como a aceitação das etapas/atividades intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

11.5. Havendo rejeição do objeto no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

11.6. Na impossibilidade de serem refeitos as etapas/atividades rejeitadas, ou na hipótese de não serem as mesmas executadas, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. Das Condições de Pagamento e do Reajuste:

12.1. Os pagamentos correspondentes à execução da obra serão pagos em até **30 dias corridos**, logo após a realização de medição pelo Departamento de Engenharia, e posterior emissão de Nota Fiscal. Conforme Cronograma Físico Financeiro.

12.2. O pagamento será realizado em parcela única após a conclusão do serviço.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

12.4. Os preços não serão reajustados.

13. Das Despesas:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2022, onerando a dotação orçamentária:

- 02 / 0212/ 021201 / 15 452 0129 1136 0000 / 4.4.90.51.00 / **618** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços / Departamento de Projetos, Obras e Infraestruturas Urbanismo / Urbanismo/ Serviços Urbanos / Departamento de Projetos e Obras / Reforma da Praça Orlando Marttos / F.R. 0.91.00 – Obras e Instalações – C.A. 100.106 – Reforma da Praça Orlando Marttos - Mtur.

- 02 / 0212/ 021201 / 15 452 0129 1136 0000 / 4.4.90.51.00 / **617** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços / Departamento de Projetos, Obras e Infraestruturas Urbanismo / Urbanismo/ Serviços Urbanos / Departamento de Projetos e Obras / Reforma da Praça Orlando Marttos / F.R. 0.05.81 – Obras e Instalações – C.A. 100.106 – Reforma da Praça Orlando Marttos - Mtur.

14. Da Visita Técnica:

14.1. A visita técnica deverá ser marcada através dos telefones (14) 3474-1166 ou (14) 3474-1128 no horário das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00. As empresas deverão enviar responsável, **devidamente credenciado pela empresa (documento com firma reconhecida)**. Informamos que a visita técnica poderá ser feita até o dia **31/10/2022**, até as 11:00 (onze) horas. Após a visita técnica a Prefeitura Municipal emitirá o Atestado e/ou declaração de visita técnica.

14.2. A visita técnica é **OBRIGATÓRIA** e representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, para que assim, não possa deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas e previstas no Edital e minuta do contrato, sob a alegação de não ter tido ciência prévia das condições do local da obra.

15. Das Penalidades:

15.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, de acordo com o estipulado abaixo:

15.1.1. Por atraso na entrega;

A. De 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;

B. De 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias;

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste;

A. De 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

B. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

15.2. O prazo para entrega do serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Ordem de Serviço.

15.3. Se o serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

15.4. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro (da Prefeitura) dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

15.5. O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

15.6. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

15.7. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, bem como na responsabilidade civil pena inexecução total ou parcial.

15.9. Da aplicação das multas previstas neste item caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, “f” e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, inciso I, alínea “e”.

15.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

15.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16. Dos Recursos:

16.1. Somente serão aceitos a interposição de recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo legal os quais deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Lupércio, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito protocolo via fax-símile, telex ou e-mail;

16.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo licitatório ficará no departamento de licitação, onde os proponentes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma

hipótese admitir-se-á a retirada dos autos da repartição.

17. Demais Normas:

17.1. A Administração Pública reserva-se do direito de anular, total ou parcialmente, ou revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou compensação financeira, desde que plenamente justificado;

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originadas.

18. Do Local e Horário para Obtenção de Esclarecimentos:

18.1. O Edital completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Departamento de Licitações, e ainda no site: www.lupercio.sp.gov.br, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento;

18.2. Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Rua Manoel Quito, n° 678 - Centro, em *Lupércio/SP*, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis) ou através do *telefone/fax* n° (14) 3474-1166 e 3474-1128.

19. Disposições Finais

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou qualquer meio idôneo de publicidade escolhido pela Municipalidade.

19.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

PREFEITURA DE LUPÉRCIO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, do Município de Lupércio/SP, DECLARA, para fins do disposto no artigo 40, inciso I, da Lei Estadual nº 6.544/89, na redação dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao processo de licitação em referência.

, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome: RG nº:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx é:

- () MICROEMPRESA - ME,
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- () AGRICULTOR FAMILIAR,
- () PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- () SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório **Tomada de Preços n. 004/2022**, realizado pelo do Município de Lupércio/SP.

, em de de 2022.

Assinatura do representante legal Nome do representante:
RG do representante

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____
(nome completo), representante legal da _____
empresa

(Nome e da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, do Município de Lupércio/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal Nome: RG nº:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal (is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, do Município de Lupércio/SP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, em _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome: RG nº:

ANEXO V DECLARAÇÃO

A (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, do Município de Lupércio/SP, declara, sob as penas da lei, que, **se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital.**

, em de de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome: RG nº:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e CNPJ), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, do Município de Lupércio/SP, declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional da empresa servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

, em de de 2022.

Assinatura do representante legal Nome: RG n°:

ANEXO VII

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante da **Tomada de Preços nº 004/2022**, do Município de Lupércio/SP, declara o interesse de RENUNCIAR expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de RENUNCIAR ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome: RG nº:

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ N°:	DATA:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra e todos os custos provenientes, visando a REFORMA DA PRAÇA ORLANDO MARTTOS, NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, NA MODALIDADE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONVÊNIO 870327/2018/MTURIS/CAIXA, COM ESTEIO NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

Preço Total Geral do Lote por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: _____ dias.

Prazo de garantia dos serviços: (_____) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 5 anos para a obra e 1 ano para os equipamentos).

Validade da proposta (mínimo de 05 meses):

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e especificações do Edital da Tomada de Preços 004/2022.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

, de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

Nome do Representante:

RG do Representante:

CPF do Representante:

***OBSERVAÇÃO: anexar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária com os preços proposto (valor unitário e total de cada item), assim como previsto no item 7.2 do Edital.**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - PROCESSO N.º 064/2022**

O presente contrato é firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO, pessoa de direito público, com sede na Rua Manoel Quito nº 678, nesta cidade de Lupercio (SP), inscrita no CNPJ. sob n.º 44.518.397/0001-83, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Sr CLEBER MENEGUCCI, e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG. n.º _____ e CPF n.º _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital da **Tomada de Preços** n.º 004/2022, Processo n.º 064/2022, que faz parte integrante deste, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente à **REFORMA DA PRAÇA ORLANDO MARTTOS, SITUADA NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, NO MUNICIPIO DE LUPÉRCIO/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, COM FULCRO NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS, CONFORME CONVÊNIO 870327/2018/MTURIS/CAIXA.**

Cláusula Segunda - EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo para início da execução de serviços será de **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de **conclusão em até 90 (Noventa) dias**.

2.2. Caberá a CONTRATADA a prevenção contra acidentes que por ventura possam ocorrer nos locais da obra, com os equipamentos utilizados e em relação à mão-de-obra contratada e de terceiros.

2.3 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Cláusula Terceira: VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato será de R\$- _____ (_____), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.

3.2. A despesas decorrentes com a execução deste contrato serão suportadas pela verba do orçamento vigente codificadas sob n.º

- 02 / 0212/ 021201 / 15 452 0129 1136 0000 / 4.4.90.51.00 / **618** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços / Departamento de Projetos, Obras e Infraestruturas Urbanismo / Urbanismo/ Serviços Urbanos / Departamento de Projetos e Obras / Reforma da Praça Orlando Marttos / F.R. 0.91.00 – Obras e Instalações – C.A. 100.106 – Reforma da Praça Orlando Marttos - Mtur.

- 02 / 0212/ 021201 / 15 452 0129 1136 0000 / 4.4.90.51.00 / **617** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços / Departamento de Projetos, Obras e Infraestruturas Urbanismo / Urbanismo/ Serviços Urbanos / Departamento de Projetos e Obras

/ Reforma da Praça Orlando Marttos / F.R. 0.05.81 – Obras e Instalações – C.A. 100.106 – Reforma da Praça Orlando Marttos - Mtur.

3.3. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiro por parte da Contratante, a entrega dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA, nos termos do § 1º, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aditamento contratual.

4.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4. A CONTRATADA deverá manter permanentemente na obra um técnico, devidamente credenciados para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

4.5. Sempre que necessário, a CONTRATADA poderá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

4.6. Ao final dos serviços, deverá a CONTRATADA proceder à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável.

4.7. Terá a CONTRATADA que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.

4.8. Se necessário, a CONTRATADA praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.

4.9. Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA retirá-los do canteiro de obras.

4.10. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do CONTRATANTE.

4.11. A CONTRATADA obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do CONTRATANTE, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.

4.12. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.

4.13. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Cláusula Quinta: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO

- 5.1. As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando o cronograma físico financeiro da Contratada.
- 5.2. As medições serão apresentadas mensalmente pela Contratada através de requerimento e Planilha Orçamentária, até o *vigésimo quinto dia* de cada mês.
- 5.3 As medições serão conferidas e liberadas pelo técnico responsável da Contratante.
- 5.4. O pagamento referente às medições mensais será efetuado, após repasse pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração ou pagamento em cártula bancaria nominal em favor da empresa contratada.
- 5.5. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93
- 5.6. A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em nota fiscais fatura correspondente aos serviços, nos termos do Artigo 31, § 3º e 4º, da Lei n.º 8.212/91, acrescentados pela Lei n.º 9.032/95.
- 5.7. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiro por parte da Contratante, a entrega dos produtos/serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.
- 5.8. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra prestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.
- 5.9. A Contratada deverá, com base no artigo 71, § 2º da Lei Federal n.º8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31, § 3º e 4º da Lei n.º 8.212/91.

Cláusula Sexta: RECEBIMENTO DA OBRA

- 6.1. Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:
 - 6.1.1. a fiscalização da secretaria de obras, verificará se os serviços estão concluídos de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória;
 - 6.1.2. após a entrega da última medição será dado prazo de 90 (noventa) dias para a observação do objeto licitado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente pela administração;
 - 6.1.3. Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, ficando a Contratada responsável, neste período, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
 - 6.1.4. antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificados, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.1.5. a assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sétima: DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço contratado será dirigido por engenheiro ou arquiteto com registro no CREA ou CAU, presente diariamente, em, no mínimo, um turno de trabalho, a ser definido entre as partes.

7.2. A Prefeitura Municipal exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, designando para tanto engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto contratado, cabendo-lhe, ainda:

7.3.1. agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

7.3.2. ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas o material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

7.3.3. notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

7.4. A Contratada manterá, no canteiro de obra, o diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

7.4.1. Pela Contratada:

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

7.4.2. Pela Fiscalização:

- a) atestado da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

7.5. A Contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução dos serviços, além de facultar o acesso a todas as partes dos serviços contratados.

7.6. É assegurado, a **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **contratada** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

7.7. A Contratada obriga-se a retirar do canteiro de obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou manter atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: MULTAS E PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita em cada infração contratual a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ao dia, no caso de:

8.1.1. atraso injustificado no início das obras, até o máximo de 05 (cinco) dias;

8.1.2. paralisação injustificada das obras até o máximo de 05 (cinco) dias consecutivos;

8.1.3. sempre que em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras conforme o cronograma físico.

8.2. A multa aplicada poderá ser devolvida, a critério do CONTRATANTE, se no final das obras o prazo contratual for cumprido rigorosamente;

8.3. Os valores da multa prevista nos itens anteriores serão deduzidos da retenção contratual;

8.4. A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer multa, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para a decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

Cláusula Nona: RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, conforme Artigo 77 e 78 incisos I ao XIV da Lei n. ° 8.666/93, também quando a fiscalização constatar:

9.1.1. fraude comprovada;

9.1.2. transferência, no todo ou em parte, do presente contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.

Cláusula Décima: RESCISÃO DE PLENO DIREITO

10.1. Em caso de atraso no cronograma das obras, por culpa da CONTRATADA, este contrato estará rescindido de pleno direito, sem prévio aviso ou medida judicial. Neste caso o CONTRATANTE imitir-se-á, imediatamente, na posse das obras, sem mais formalidades.

10.2. Em caso de rescisão contratual pelos motivos acima especificados, a CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE a retenção a que se refere à cláusula XI deste contrato, sendo exigida ainda a complementação da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusulas Décima Primeira: RETENÇÕES

11.1 A CONTRATADA fará o recolhimento de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no ato de sua assinatura, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º, Incisos de I a III, e parágrafo 2º e 4º da Lei Federal n. ° 8.666/93, em conformidade com a sua opção.

11.2. A retenção será restituída, mediante requerimento da CONTRATADA, no ato da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, corrigida monetariamente de acordo com o índice estabelecido para reajuste neste contrato.

Cláusula Décima Segunda: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato está vinculado ao Edital, de acordo com o Artigo 55, inciso XI da Lei Federal n. ° 8.666/93 e a proposta do contratado.

12.2. A obra, deverá ser matriculada no INSS, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato. Os comprovantes de pagamento referente a ISS-FGTS-INSS do mês anterior, deverão ser apresentados para recebimento da segunda medição em diante.

12.3. Fica a CONTRATADA responsável pela baixa da matrícula referida na cláusula 12.2.

12.4. Caberá a Contratada, nos termos da Solução de Consulta Disit/SRRF06 n° 6030 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 971/2009 da Receita Federal do Brasil, observar obrigatoriamente que todas as notas fiscais ou documentos equivalentes relativos ao Edital e respectivo Contrato de Prestação de Serviços, devem doravante trazer discriminados os percentuais com prestação de serviços (mão-de-obra) referentes aos encargos

previdenciários devidos, sob pena de devolução à empresa Contratadas para emissão de novo documento fiscal.

Cláusula Décima Terceira: DO FORO

13.1. Fica eleito e convencionado entre as partes o Foro da Cidade de Garça, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato, ou ainda de sua execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Lupercio, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: